



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## AVISO AOS ASSINANTES

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

- As 3 séries: 560\$ por ano ou 300\$ por semestre.
- A 1.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
- A 2.ª série: 340\$ por ano ou 180\$ por semestre.
- A 3.ª série: 320\$ por ano ou 170\$ por semestre.

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificações:

Ao Decreto-Lei n.º 49 368, que determina que a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones passe a constituir uma empresa pública do Estado, denominada «Correios e Telecomunicações de Portugal».

#### Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 49 367, que regula o desempenho das funções de direcção das actividades de natureza cultural e pedagógica exercidas nas províncias ultramarinas.

De ter sido rectificada a declaração inserta no *Diário do Governo*, n.º 234, de 6 de Outubro de 1969, que autoriza a transferência de verbas dentro do capítulo 1.º do orçamento de Encargos Gerais da Nação.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 24 468:

Determina que a área de competência do Posto do Registo Civil de Salgueiro, concelho do Fundão, passe a abranger também a freguesia de Escarigo.

#### Portaria n.º 24 469:

Extingue o Posto do Registo Civil de S. Mateus, concelho de Madalena (Açores).

### Ministério da Marinha:

#### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da República do Equador depositado o seu instrumento de ratificação dos Actos Obrigatórios da União Postal Universal, assinados em Viena a 10 de Julho de 1964.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 49 444:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edifício dos CTT da Praia da Graciosa.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 24 470:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais da Guiné e de Macau para o ano em curso e abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no artigo 319.º-N, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária de igual orçamento de Cabo Verde.

### Ministério das Comunicações:

#### Declaração:

De ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa para o actual ano económico.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 263, de 10 de Novembro findo, pelo Ministério das Comunicações, Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, o Decreto-Lei n.º 49 368, determino que se proceda às seguintes rectificações:

No preâmbulo, n.º 3, onde se lê:

O primeiro momento de reforma . . . que definiu as providências referidas pelo termo da concessão . . .

deve ler-se:

O primeiro momento de reforma . . . que definiu as providências requeridas pelo termo da concessão . . .

No anexo 1 — Estatuto dos Correios e Telecomunicações de Portugal:

No artigo 4.º, n.º 1, alínea c), onde se lê:

. . . previstos nas anteriores alíneas a) e b) dos sistemas de . . .

deve ler-se:

... previstos nas anteriores alíneas a) e b), dos sistemas de ...

No artigo 16.º, n.º 1, alínea a), onde se lê:

... pela observância do presente estatuto;

deve ler-se:

... pela observância do presente Estatuto;

No artigo 25.º, n.º 1, alínea a), onde se lê:

... exonerá-los a seu pedido por conveniência de serviço;

deve ler-se:

... exonerá-los a seu pedido ou por conveniência de serviço;

Na alínea c) do mesmo artigo, onde se lê:

Designar de entre os vogais do conselho administrativo ...

deve ler-se:

Designar de entre os vogais do conselho de administração ...

No artigo 26.º, n.º 1, onde se lê:

... (Decreto-Lei n.º 23 548, de 23 de Setembro de 1933) ...

deve ler-se:

... (Decreto-Lei n.º 23 048, de 23 de Setembro de 1933) ...

No artigo 45.º, n.º 1, onde se lê:

... pelo menos, a reserva geral, ...

deve ler-se:

... pelo menos, à reserva geral, ...

No artigo 53.º, n.º 2, alínea h), onde se lê:

... definição de infracções respectivas ...

deve ler-se:

... à definição de infracções respectivas ...

Presidência do Conselho, 9 de Dezembro de 1969. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 49 367, publicado pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Educação, no *Diário do Governo*, n.º 262, de 8 do mês findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 21.º, onde se lê: «... para o provimento dos lugares de subinspector escolar...», deve ler-se: «... para o provimento dos lugares de subdirector escolar...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 2 de Dezembro de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

## I.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Tendo sido publicada com inexactidão a declaração de transferência de verba inserta no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 234, de 6 de Outubro de 1969, novamente se publica a mesma declaração devidamente rectificada:

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho, por seu despacho de 17 de Setembro último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

### CAPITULO 1.º

#### Presidência da República

##### Secretaria-Geral da Presidência da República

Artigo 6.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 2) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

1 «Fardamento ao pessoal menor da Secretaria-Geral e do serviço automóvel» — 6 000\$00

Para o n.º 1 «Ajudas de custo» . . . . . + 6 000\$00

Artigo 12.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2 «Despesas eventuais de representação a efectuar com as cerimónias oficiais na Presidência da República, etc.» . . . . . — 80 000\$00

Para o n.º 3 «Aquisição de insígnias dos diversos graus das ordens honoríficas portuguesas, etc.» . . . . . + 80 000\$00

De harmonia com o estabelecido no artigo 14.º do Decreto n.º 48 811, de 30 de Dezembro de 1968, as presentes alterações mereceram o acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças por despacho de 7 de Outubro findo.

1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Novembro de 1969. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### Portaria n.º 24 468

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que a área de competência do Posto do Registo Civil de Salgueiro, concelho do Fundão, passe, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 44 063, de 28 de Novembro de 1961, a abranger também a freguesia de Escarigo.

Ministério da Justiça, 17 de Dezembro de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.

#### Portaria n.º 24 469

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, seja extinto o Posto do Registo Civil de S. Mateus, concelho de Madalena (Açores).

Ministério da Justiça, 17 de Dezembro de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.